

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0405/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BATALHA - PI E A EMPRESA
ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho, residente neste Município de Batalha-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.451.686/0001-86, sediada na Rua Vereador Joaquim Fernandes nº 138, Centro, CEP: 64.180-000 Esperantina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antonio Anderson Soares de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 565.572 SSP/PI, e CPF nº 164.402.002-59, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 01.0405/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE /MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOVA VITÓRIA, TAMARINDO, XIXÁ II, PARAÍSO. POLO VITÓRIA DE BAIXO. TIPO DE	MERCEDES	KM	21600	R\$ 3,98	R\$ 85.968,00
2	ARARAS, REPUXO, SIMPATIA, ANAJÁ PAULO RONALDO. PÓLO: CIDADE. TIPO DE	VOLARE/V8	KM	17880	R\$ 4,50	R\$ 80.460,00
3	XIXÁ DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	20960	R\$ 3,98	R\$ 83.420,80
4	CARNAÚBA AMARELA, CHAPADA DO URUBU BREJAL. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO:	MERCEDES	KM	11260	R\$ 5,97	R\$ 67.222,20
5	PALMEIRAS, FREXEIRAS, ARAÇÁS, BACURIZEIRO,	MERCEDES	KM	52080	R\$ 3,97	R\$ 206.757,60

	CARPINA II, TABOCAL, OLHO D'ÁGUA,					
6	BURITIRANA X BR222. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES. QUANT. KM DA ROTA POR	MERCEDES	KM	17800	R\$ 3,99	R\$ 71.022,00
7	DESERTO, PEREIRAS I E II. PÓLO: DESCOBERTA. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES.	MERCEDES	KM	23440	R\$ 5,97	R\$ 139.936,80
8	BOIS, VARJOTA, LAGOA SECA, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO.	MERCEDES	KM	16800	R\$ 6,50	R\$ 109.200,00
9	COCOS E MATO ALTO. PÓLO: BOM ASSUNTO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 28	VOLARE/V8	KM	16800	R\$ 6,22	R\$ 104.496,00
10	BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, MACACOS, GUARIMÃ, MACAMBIRA. PÓLO:	MERCEDES BENSZ/	KM	24000	R\$ 4,00	R\$ 96.000,00
11	EJA – CEDRO, CURRAIS, JACARÉ, XIQUE XIQUE. PÓLO: CARAÍBAS. TIPO DE VEÍCULO:	MERCEDES	KM	8400	R\$ 5,97	R\$ 50.148,00
12	DESCOBERTA, DESERTO E PEREIRAS I E II. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	24000	R\$ 4,58	R\$ 109.920,00
13	TABULEIRINHO. PÓLO: DESCOBERTA, MUCAMBO. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES.	MERCEDES	KM	14080	R\$ 5,97	R\$ 84.057,60
14	EJA - GANGORRA, MARIBONDO, CANABRAVA, BAIXA VERDE. PÓLO: CORTADO. TIPO DE	MERCEDES	KM	6860	R\$ 5,97	R\$ 40.954,20
15	CANTÃO, ARAIOZES X BOM ASSUNTO. TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS 28 LUGARES. QUANT.	MERCEDES	KM	27000	R\$ 4,80	R\$ 129.600,00
16	TRÊS LAGOAS, CURICACAS, ALCANÇUS, POÇOS D'ÁGUA, OLHO D'ÁGUA DO CEDRO,	MERCEDES	KM	34000	R\$ 3,84	R\$ 130.560,00
17	ASSENTAMENTO ANAJAZINHO, FAZENDO SOCEGO, JABUTI, CANOA, CAETANO, LAGOA	VOLKSWAGEN/ IDEALI	KM	28800	R\$ 4,98	R\$ 143.424,00
18	LAGOA DA ROÇA, SÃO RAIMUNDO, SANTA RITA, LADEIRA, MACAMBIRA PÓLO:	MERCEDES	KM	8240	R\$ 5,97	R\$ 49.192,80
19	TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJÁ. PÓLO: SANTANA. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	12200	R\$ 5,97	R\$ 72.834,00
20	SANTANA, MURICIZAL. POLO CORTADO. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES. QUANT. KM	VOLARE/ V8	KM	5544	R\$ 5,97	R\$ 33.097,68
21	CIDADE, BOM PRINCÍPIO, BAIXA VERDE, SÃO LUIZ, ESPIRITO SANTO, BURITIZAL	VOLKSWAGEN/ IDEALI	KM	36000	R\$ 4,85	R\$ 174.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.062.871,68 (dois milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 04/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.062.871,68 (dois milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

EDUCAÇÃO	050100	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUND	12.361.0014.2036.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
QSE	050100	PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE	12.361.0014.2044.0000	3.3.90.39	550	QSE
PNATE	050100	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.361.0014.2101.0000	3.3.90.39	553	PNAT
FUNDEB	050200	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30%	12.361.0014.2071.0000	3.3.90.39	540	FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

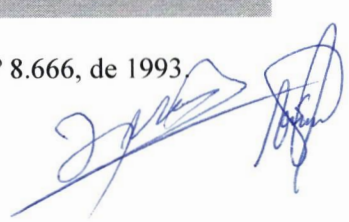
13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATALHA/PI, 04 de maio de 2023.


Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Antonio Anderson Soares de Oliveira
ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA-ME



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

CONTRATADA: ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA-ME; CNPJ/MF sob o nº 07.451.686/0001-86

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2023

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.0405/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.062.871,68 (dois milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)


FONTE DE RECURSO: 500, 540, 550, 553.


DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

VIGÊNCIA: 04/05/2024

Id:05D4F5C818420CDA

Id:089B80B8D3560C7F

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	CNPJ: 06.553.903/0001-86

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 - Centro - CEP: 64.190-000
	CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

PORTARIA N° 086/2023

DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Cargo em Comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 560, de 2001, que define a Reorganização da Estrutura Administrativa e Funcional da Prefeitura Municipal de Batalha e suas Secretarias, institui Cargos em Comissão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a criação da secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Lei n° 885/2021, que está passando por estruturação de instalações, equipamentos e de pessoal;

CONSIDERANDO o respeito ao limite de gastos com pessoal no âmbito da Administração Municipal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO CPF n° 099.274.843-72 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2°. O exercício das funções de Secretário Municipal de Segurança Pública se dará de forma interina, até a posterior nomeação definitiva e será concomitante com as funções de Secretário Municipal de Educação.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de maio de 2023.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Id:10EF218B04920D0B

Id:13B5AC7BBFA60DDC

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 - Centro - CEP: 64.190-000
	CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 - Centro - CEP: 64.190-000
	CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2023. FUNDAMENTO: ART. 116 da Lei n° 8.666/1993 e Lei Municipal n° 906/2022. OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DESAFIO DAS CACHOEIRAS - 4ª ETAPA DO CAMPEONATO PIAUIENSE DE MOUNTAIN BIKE MARATONA QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI. VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). ASSINATURA DO TERMO: 26/04/2023 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FONTE DE RECURSO: 500. SIGNATÁRIOS: Francisco Castro Machado, pela Secretário de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude e Fernando Ferreira Corrêia Lima, pela FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PIAUÍ - FCP.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI. FUNDAMENTO: LEI N° 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019. CONTRATADA: ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA-ME: CNPJ/MF sob o n° 07.451.686-0001-86. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2023. AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO. CARGO: PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATO: CONTRATO PE N° 01.0405/2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.062.871,68 (dois milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). FONTE DE RECURSO: 500, 540, 550, 553. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023. VIGÊNCIA: 04/05/2024.